



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL Nº 013/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pela Portaria nº 3.281, de 22.11.2017, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, e pela Portaria nº. 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011 do Ministro de Estado da Educação Interino e ainda de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425 de 17 de Junho de 2011; Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012 e Nota Técnica Nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 – Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Santa Teresa	40h	01

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão ser contratados(as) servidores(as) da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os(as) ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596, de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012.

2.2. Aqueles(as) que já foram contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, somente poderão ser novamente contratados(as) após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), conforme disposto na Lei nº 8.112, de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

2.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

- 2.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.
- 2.6. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.
- 2.7. Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Dos requisitos para inscrição:

3.1.1. Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Letras – Português/ Inglês).

3.2. Período de inscrições:

3.2.1. Período: 29/07/2019 a 09/08/2019 (exceto sábados, domingos e feriados).

3.2.2. Horário: 08h às 11h e de 13h às 16h.

3.2.3. Local: Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas - CGGP do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, situada na Rodovia ES 080, Km 93, São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES - CEP: 29660-000 (Localizada no Prédio Central).

3.3. Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II) e, em envelope lacrado e identificado (contendo nome do(a) candidato(a), número do Edital e área de estudo/disciplina a qual concorre), os seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

- a) Cédula de Identidade (fotocópia).
- b) Título de Eleitor (fotocópia);
- c) Comprovante de votação referente à última eleição (fotocópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) (fotocópia).
- f) Documentos comprobatórios que atendam ao requisito para inscrição (fotocópia do Diploma).
- g) Cópia impressa do Currículo Lattes (<http://www.cnpq.br>), devidamente comprovado através da cópia simples e legível dos **títulos a serem avaliados em Prova de Títulos**.
- h) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e que possui os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

3.3.2. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, cuja análise é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.3. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o(a) candidato(a), sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.3.4. Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do(a) interessado(a), que será retida. Não é necessário o reconhecimento de firma na procuração.

3.3.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo(a) seu(sua) procurador(a), arcando com as consequências de eventuais equívocos/erros de seu(sua) representante no preenchimento de sua ficha de inscrição e na entrega dos documentos.

3.3.6. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos via fax, Correios ou por via eletrônica.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Validade: O presente Edital terá validade de 01 (um) ano após a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União – DOU e poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

4.2. O presente Edital e as Normas do Processo Seletivo (Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação) encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://www.ifes.edu.br> e <https://santateresa.ifes.edu.br>.

Outras informações no local de inscrição, pelos telefones: (27) 3259-7838, 3259-7899 e 3259-7826 ou pelo e-mail csp.st@ifes.edu.br.

Santa Teresa, 06 de agosto de 2019.

Walkyria Barcelos Sperandio

Diretora Geral

Port. nº 3.281, de 22.11.2017

Publicada no DOU de 23.11.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I - NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- a) Prova de Títulos (classificatória e eliminatória);
- b) Prova de Desempenho Didático (eliminatória).

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (**zero**) a 100 (**cem**) pontos.

1.2. Da Prova de Títulos:

1.2.1. A titulação deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o(a) candidato(a) concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

1.2.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

1.2.1.2. Será atribuída nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

1.2.1.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não entregar seus títulos no período ou local estabelecidos.

1.2.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação *lato sensu* e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

1.2.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor(a) Juramentado(a), bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

1.2.4. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, seguindo rigorosamente a ordem prevista no **subitem 1.2.8.**

1.2.5. Os títulos a que se referem as alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 1.2.8.** só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

1.2.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do **subitem 1.2.8.** só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.2.7. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 1.2.8.** não serão aceitos na forma de declaração.

1.2.8. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

- a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**.
- b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos**.
- c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos**.

“De acordo com o parágrafo 1º do artigo-7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição”.

- d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **05 (cinco) pontos**.
- e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária:
 - igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: será considerado **apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos**;
 - de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados **até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos)**;
 - de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados **até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto)**.
- f) Ministração de Cursos, Palestras, *Workshop*, Minicursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados **até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos)**.
- g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária igual ou superior a 100h: **01 (um) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos)**.
- h) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária igual ou superior a 100 horas: **01 (um) ponto por monitoria ou tutoria (máximo de 02 (dois) pontos)**.
- i) Declaração de Estágio relacionado com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: **01 (um) ponto por estágio (máximo de 02 (dois) pontos)**. **Não serão aceitas cópias de contrato.**
- j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação

científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): **1,5 pontos (um vírgula cinco) por cada orientação de tese de doutorado; 1,0 ponto (um) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização (máximo: 04 (quatro) pontos).**

k) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: **0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação (máximo de 1,0 (um) ponto).**

l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): **serão considerados 02 (dois) pontos por artigo (máximo 06 (seis) pontos).**

m) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: **0,5 (meio) ponto por publicação (máximo de 01 (um) ponto).**

n) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda (máximo de 01 (um) ponto).**

o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: **4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos).**

p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial (será considerado **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por comprovante de aprovação: (máximo de 0,5 (meio) ponto). Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**

q) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: **(máximo: 18 (dezoito) pontos). Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

- serão considerados **02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do Processo Seletivo Simplificado.

- será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.9. No caso de, em um mesmo período, o(a) candidato(a) ter exercido atividades nos três tipos citados na alínea “q”, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

1.2.10. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: <https://santateresa.ifes.edu.br> e <http://www.ifes.edu.br>.

1.2.10.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário específico, conforme Anexo V, e entregues na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas - CGGP do Ifes Campus Santa Teresa, situada na Rodovia ES 080, Km 93, São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES, CEP: 29660-000 (Localizada no Prédio Central), ou encaminhados via correio eletrônico no endereço esp.st@ifes.edu.br. **Não serão aceitos recursos enviados por Agência dos Correios.**

1.2.10.2. O candidato que encaminhar seu recurso via correio eletrônico deverá utilizar o e-mail por ele informado no Anexo II – Ficha de Inscrição. Em caso de divergência, o recurso será desconsiderado.

1.2.11. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

1.2.12. Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), terá preferência, para efeito de desempate, o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;
- d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do Processo Seletivo Simplificado;
- f) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

1.3. Da Prova de Desempenho Didático:

1.3.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante a Banca Examinadora, podendo também ser assistida por alunos(as) e/ou servidores(as) deste Ifes. Não será permitida a presença dos(as) demais candidatos(as) e de pessoas não autorizadas pela Banca Examinadora no recinto da Prova. Ficará a cargo da Banca Examinadora fazer arguição ao(à) candidato(a), caso necessário, sempre ao final da aula, sem prejuízo do tempo destinado à mesma.

1.3.2. O tema da aula será único para todos(as) os(as) candidatos(as) e será sorteado conforme a data prevista no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, na Sala de Reuniões B do Prédio Central do Ifes Campus Santa Teresa. Após o sorteio, o tema será publicado nos sítios <https://santateresa.ifes.edu.br> e <http://www.ifes.edu.br>.

1.3.2.1. O sorteio do tema será realizado 1 (um) dia útil antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

1.3.2.2 A presença do(a) candidato(a) no sorteio não é obrigatória.

1.3.3. O(A) candidato(a) deve chegar ao local da prova com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência. O(A) mesmo(a) deverá apresentar-se portando Documento de Identidade oficial com foto, bem como fazer a entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias à Banca Examinadora.

1.3.4. O Ifes Campus Santa Teresa disponibilizará aos(às) candidatos(as) que quiserem fazer uso, os seguintes recursos: quadro branco, pinceis, apagador e projetor multimídia (Datashow ou lousa).

1.3.5. O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabilizará por eventual queda de energia elétrica ou mau funcionamento do equipamento no dia da prova. O(A) candidato(a) deverá encontrar-se preparado(a) para tais eventualidades.

1.3.6. O Ifes Campus Santa Teresa recomenda que o(a) candidato(a) traga sua apresentação (caso se proponha a fazer uso) em formato PDF para que sejam evitadas eventuais desconfigurações.

1.3.7. Não será permitida a interação do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora durante a aula.

1.3.8. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca Examinadora.

1.3.9. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do(a) aluno(a) pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do(a) aluno(a)/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos(as) alunos(as).
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos(às) alunos(as)/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

1.3.10. De acordo com o Decreto nº 9.739/2019, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.3.11. Caberá recurso referente à prova de Desempenho Didático no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: <https://santateresa.ifes.edu.br> e <http://www.ifes.edu.br>.

1.3.11.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário específico, conforme Anexo V, e entregues na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas - CGGP do Ifes Campus Santa Teresa, situada na Rodovia ES 080, Km 93, São João de Petrópolis – Santa Teresa – ES, CEP: 29660-000 (Localizada no Prédio Central), ou encaminhados via correio eletrônico no endereço csp.st@ifes.edu.br. **Não serão aceitos recursos enviados por Agência dos Correios.**

1.3.11.2. O candidato que encaminhar seu recurso via correio eletrônico deverá utilizar o e-mail por ele informado no Anexo II – Ficha de Inscrição. Em caso de divergência, o recurso será desconsiderado.

1.3.12. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Títulos, previsto no item 1.2.10., o dobro do número máximo de candidatos(as) aprovados(as) para cada vaga, de acordo com o Decreto 9.739/2019, estarão aptos realizar a Prova de Desempenho Didático, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	19	36
5	22	44

1.3.13. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.3.11., serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto 9.739/2019.

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. A média final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Títulos – peso 4;
- b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{Prova de Títulos} * 4 + \text{Prova de Desempenho Didático} * 6}{4 + 6}$$

2.2. Em caso de empate entre candidatos na prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada em favor do(a) candidato(a), de acordo com os seguintes critérios:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

40 horas	Graduado
DI 1	R\$ 3.126,38

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT. Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

3.3. O pagamento referente a Retribuição por Titulação – RT será conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.3.1 Entende-se titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, os requisitos para o ingresso.

3.3.2 A Retribuição por Titulação – RT está condicionada ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida

no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa proibição tem por finalidade garantir que o valor da Retribuição por Titulação a ser paga corresponderá, necessariamente, à titulação exigida do contratado no edital, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o substituto, conforme preceitua a Nota Técnica 487 de 29/10/2009 – COGES – DENOP – SRH - MP.

3.4. Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios:

3.4.1. Auxílio-alimentação (R\$458,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos(as) menores de seis anos de idade).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação serão estabelecidos pelo Ifes Campus Santa Teresa, considerando-se que o Campus tem funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno.

4.2. A contratação do(a) candidato(a) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços ao Ifes Campus Santa Teresa.

4.3. O(A) candidato(a) poderá reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União – DOU.

4.4. O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a), via e-mail e por contato telefônico, pelo Ifes Campus Santa Teresa, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado(a). O não pronunciamento do(a) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes Campus Santa Teresa convocar o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

4.5. Após confirmação, por e-mail, de aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para se apresentar no Ifes Campus Santa Teresa e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado(a) desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

4.6. Havendo desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

4.7. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

4.7.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, permanecendo única e exclusivamente como suplente para o Campus para o qual pleiteou vaga, referente a este edital, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do IFES.

4.8. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme Artigo 12 da Lei nº 8.112/1990 e inciso III, Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

4.9. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital.

4.10. O foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo nº 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93, s/n – São João de Petrópolis, Santa Teresa-ES

29660-000

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto

EDITAL Nº:

13/2019

Nº DE INSCRIÇÃO:

ÁREA DE ESTUDO (se for o caso):

Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa

E-MAIL

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

____/____/____

SEXO:

() Masculino () Feminino

DEFICIÊNCIA:

() Sim () Não

QUAL?

FILIAÇÃO:

Pai:

Mãe:

ENDEREÇO:

Rua

Cidade

Telefone Fixo

Bairro

CEP

Recado

UF

Celular

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as condições fixadas para as inscrições. Assumo integral responsabilidade pelo preenchimento desta ficha.

Local e Data

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93, s/n, São João de Petrópolis

Santa Teresa – ES

29660-000

Comprovante de Inscrição

CARGO:

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto

ÁREA DE ESTUDO (se for o caso):

Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa

Nº DE INSCRIÇÃO:

EDITAL Nº:

13/2019

NOME DO CANDIDATO:

Assinatura do Candidato

Local e Data

Assinatura do Encarregado das Inscrições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Eu, _____, tendo realizado minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, na área de Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, objeto do Edital nº 13/2019, de 25 de julho de 2019, declaro possuir os requisitos e documentos exigidos pelo presente Edital.

Declaro ainda ter ciência do Edital que normatiza o presente Processo Seletivo Simplificado.

Santa Teresa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO VI - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Extrato de Edital no DOU	26 de julho de 2019	Diário Oficial da União – DOU
Publicação do Edital	26 de julho de 2019	https://santateresa.ifes.edu.br http://www.ifes.edu.br
Inscrições	29 de julho a 09 de agosto de 2019	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – CGGP do Ifes Campus Santa Teresa 08h às 11h e das 13h às 16h.
Divulgação das inscrições homologadas	12 de agosto de 2019	https://santateresa.ifes.edu.br http://www.ifes.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de inscrição	13 e 14 de agosto de 2019	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – CGGP do Ifes Campus Santa Teresa, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, ou via correio eletrônico no endereço csp.st@ifes.edu.br
Divulgação da análise de recursos quanto ao indeferimento da inscrição	15 de agosto de 2019	https://santateresa.ifes.edu.br http://www.ifes.edu.br
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	15 de agosto de 2019	https://santateresa.ifes.edu.br http://www.ifes.edu.br
Interposição de recursos da Prova de Títulos	16 a 19 de agosto de 2019	Na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – CGGP do Ifes Campus Santa Teresa nos dias 16 e 19 de agosto de 2019, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h ou via correio eletrônico no endereço csp.st@ifes.edu.br no período de 16 a 19 de agosto de 2019
Divulgação do resultado da análise de recursos da Prova de Títulos	20 de agosto de 2019	https://santateresa.ifes.edu.br http://www.ifes.edu.br
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	21 de agosto de 2019	Sala de Reuniões B – Prédio Central do Ifes Campus Santa Teresa – 09 horas.
Divulgação do tema sorteado, data e horário da realização da Prova de Desempenho Didático	21 de agosto de 2019	https://santateresa.ifes.edu.br http://www.ifes.edu.br
Período previsto para realização da Prova de Desempenho Didático	22 e 23 de agosto de 2019	Local e horário a ser divulgado em 21 de agosto de 2019.
Divulgação dos resultados	23 de agosto de 2019	https://santateresa.ifes.edu.br

da Prova de Desempenho Didático		http://www.ifes.edu.br
Interposição de recursos da Prova de Desempenho Didático	26 e 27 de agosto de 2019	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – CGGP do Ifes Campus Santa Teresa, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, ou via correio eletrônico no endereço csp.st@ifes.edu.br
Divulgação do resultado da análise de recursos da Prova de Desempenho Didático	28 de agosto de 2019	https://santateresa.ifes.edu.br http://www.ifes.edu.br
Divulgação do resultado final	28 de agosto de 2019	https://santateresa.ifes.edu.br http://www.ifes.edu.br
Homologação do resultado final no DOU	29 de agosto de 2019	Diário Oficial da União – DOU
Previsão da convocação para contratação	29 de agosto de 2019	
Previsão de contratação	Setembro de 2019	